

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2015
Pregão Presencial para fins de Registro de preços nº 147/2015
Processo LC n.º 205 - Homologado em 22/10/2015

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, a empresa **MARLON GIEHL – MEI, denominada de METAFRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º17.975.139/0001-53, com sede na Rua Londrina, n.º 601, Bairro, no Município de Pato Bragado, CEP: 85.948-000 Estado do Paraná, telefone para contato n 45-9979-3833, neste ato representado pelo senhor Marlon Giehl, portador do CPF n° 081.968.609-35, residente e domiciliado em Pato Bragado – PR,, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação (tipo face a face) junto à prédios públicos municipais, de aparelhos de ar condicionado, Modelo Split, que atendam as seguintes características mínimas:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário
01	5	Ar Condicionado Split 9.000 BTU's Frio 220V. MARCA MÍDEA	R\$ 1.635,00
02	5	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's Frio 220V. MARCA MÍDEA	R\$ 1.795,00
03	5	Ar Condicionado Split 18.000 BTU's Frio 220V. MARCA MÍDEA	R\$ 2.295,00
04	5	Ar Condicionado Split 24.000 BTU's Frio 220V. MARCA CONSUL	R\$ 2.838,50
05	5	Ar Condicionado Split Piso ao Teto 55.000 BTU's Frio 220V Trifásico – MARCA RHEEM	R\$ 6.888,50

§ 1.º: No preço cotado estão inclusos os custos relativos aos suportes para fixação do equipamento, em alvenaria ou ferro, da unidade interna e externa, materiais elétricos para interligação das unidades interna e externa; materiais de acabamentos, tubo esponjoso para isolamento das tubulações, entre outros necessários à instalação dos mesmos.

§ 2.º: A garantia será de 02 (dois) anos para o equipamento ofertado, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional, já inserido na proposta de Preços;

§ 3.º: No preço deverá estar incluído 01 (uma) limpeza geral dos equipamentos, a ser realizada após 1 (um) ano de instalação.

§ 4.º: A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a efetiva solicitação do responsável pela secretaria Municipal solicitante, sem custo adicional de frete.

OBS.: O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 77.260,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta reais). O valor unitário dos serviços, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços solicitados, condicionado ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.
- Dados Bancários da Empresa Promitente: Banco do Brasil – Agência 08591-1 – Conta Corrente 43301-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 147/2015.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 147/2015.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria

4.4.90.52.34.5814 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.34.5813 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

02.05 – Secretaria de Educação e Cultura

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

4.4.90.52.34.6137 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

4.4.90.52.34.1852 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2028 – Manutenção e Melhorias no Centro Cultural

4.4.90.52.34.2079 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria

4.4.90.52.34.6138 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.90.52.34.2642 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.34.3302 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

103011450.2.048 – Manutenção da UAPSF

4.4.90.52.34.6139 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

103031450.2043 – Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.34.6144 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

4.4.90.52.34.6140 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

4.4.90.52.34.6141 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52.34.5298 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

4.4.90.52.34.5716 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos domésticos

Parágrafo Único: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1455/2014.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger

MARLON GIEHL – MEI METAFRIO
EMPRESA PROMITENTE